



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 667 de 01 de Dezembro de 1.976

F. Nº .....

Aprova Tabela para cobrança de pavimentação  
asfáltica da Vila Andreotti

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

-considerando que, com base na CONCORRENCIA PUBLICA nº 05/75, foram asfaltados varios trechos das vias publicas denominadas Celidoneo Neto, Sebastiana Leite, Odon Pessoa de Albuquerque, Rua Barbosa, Marechal Floriano Peixoto, Tenente Caetano Bueno e Fortunato Andreotti, todos esses trechos localizados na area da Vila ou Chacara Andreotti, em Agudos, e que nesses trechos asfaltados há contribuintes discordes, ou seja, aqueles cuja pavimentação asfáltica de seus imoveis foi custeada com recursos proprios da Prefeitura, devendo esta ser reembolsada em parcelas mensais, para o que haverá necessidade de opção pelos prazos a serem adotados pelos contribuintes, conforme formulario proprio;

-considerando que o contrato com a empresa vencedora da referida Concorrencia foi firmado a 18/11/1.975 quando ainda vigorava a lei municipal nº 1151, de 14-10-1975 que, no paragrafo 3º, do Artº 9 estabelecia que "a taxa será calculada considerando-se os parametros (mesmos) já apresentados pela firma empreiteira ao proprietario discordante, no que diz respeito ao valor unitario dos serviços, ao prazo de pagamento estipulado e aos eventuais encargos de financiamento...etc.", e que o valor fixado na Concorrencia foi de C\$ 66,00 o metro quadrado que, na conversão para metro linear, deu a este o valor de C\$ 337,80, sendo que o prazo adotado para financiamento, pela empreiteira, e a ser adotado pelo municipio foi, de no maximo 24 meses de resgate;

-considerando que cumpre, com base no preço do metro linear de pavimentação asfáltica já referido e no prazo de resgate, fixar a tabela de calculos para reembolso do erario publico das despesas que efetuou com os contribuintes discordes,

~~XXXXXXXXXXXX~~

R E S O L V E:

Artº 1º- APROVAR para fins de lançamento e cobrança da TAXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA dos beneficiarios do serviço de asfaltamento de trechos de vias publicas da Vila ou Chacara Andreotti, em Agudos, a que se refere a CONCORRENCIA PUBLICA nº 05/75, a seguinte TABELA de PRAZOS E PREÇOS:

TABELA DE PRAZOS E PREÇOS

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 667 de 01 de DEZEMBRO de 1.976 fls 02

F. Nº .....

-continuação-


## TABELA DE PRAZOS E PREÇOS

<u>PRAZOS</u>	<u>VALOR DE CADA METRO LINEAR</u>
A`vista.....	Cr\$ 337,80
6(seis) meses....	Cr\$ 358,06
12(doze) meses.....	Cr\$ 378,33
18(dezoito) meses.....	Cr\$ 398,60
24 (vinte e quatro) meses.....	Cr\$ 418,87

Artº 2º- Os interessados, beneficiários da pavimentação asfáltica, serão convocados pela Lançadoria Municipal para opção pelo prazo de resgate, o que será feito em impresso próprio.

Artº 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 1º de DEZEMBRO de 1.976

  
DR. ANTONIO CONDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada nesta Prefeitura a primeiro de dezembro de 1.976

  
Fausto De Marco  
Diretor Administrativo